

BOLETIM



OFICIAL

ANO XII - Nº 791 - 9 a 15 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a fixação da Unidade Padrão Fiscal Municipal para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts.nº. 592, §1º e §2º, da Lei Complementar nº. 22 de 9 de outubro de 2009 – Código Tributário Municipal, e suas alterações feitas através da Lei Complementar nº. 36 de 31 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o índice inflacionário calculado com base no IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, divulgado pelo Banco Central do Brasil, em dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício de 2017 será de R\$2,4670 (dois reais e quatro mil seiscentos e setenta décimos de milésimos de real).

Art. 2º O valor percentual aplicado foi de 6,9874600% e o índice de correção no período foi de 1,0698746, em relação ao valor divulgado em dezembro de 2015.

Art. 3º A Planta de Valores prevista na Tabela B, do Anexo I, da Lei Complementar nº. 22, de 9 de outubro de 2009 (Código Tributário Municipal), utilizará como base o valor previsto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

DECRETO Nº. 715, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.072.901,00 (Dois milhões, setenta e dois mil e novecentos e um reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 2.072.901,00 (Dois milhões, setenta e dois mil e novecentos e um reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 715/2016

Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Suplementação
01.031.0003.2005	31.90.11	000	R\$ 120.000,00
01.031.0003.2005	31.90.92	000	R\$ 220.000,00
01.031.0003.2005	31.91.13	000	R\$ 1.000,00
02.0106.15.452.0025.2.159	33.90.39	004	R\$ 330.000,00
02.0106.15.452.0025.2.162	33.90.39	049	R\$ 39.000,00
02.0106.15.452.0026.2.165	33.90.39	004	R\$ 71.000,00
02.0106.15.452.0027.2.168	33.90.39	004	R\$ 80.000,00
02.0106.15.451.0028.2.169	33.90.39	004	R\$ 200.000,00
02.0107.18.122.0001.2.886	44.90.52	004	R\$ 401,00
03.0101.10.302.0053.2.248	33.90.39	004	R\$ 156.000,00
03.0101.10.302.0053.2.242	33.90.39	004	R\$ 500.000,00
02.0105.04.122.0001.2.853	33.90.39	000	R\$ 350.000,00
02.0115.12.365.0017.2.137	33.90.36	004	R\$ 5.500,00
		TOTAL	R\$2.072.901,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 715/2016

Programa de Trabalho	Código da Despesa	Fonte	Anulação
01.031.0003.2005	31.90.13	000	R\$ 15.000,00
01.031.0003.2005	33.90.14	000	R\$ 14.000,00
01.031.0003.2005	33.90.30	000	R\$ 34.000,00
01.031.0003.2005	33.90.32	000	R\$ 5.798,00
01.031.0003.2005	33.90.36	000	R\$ 30.000,00

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****CHEFE DE GABINETE**

Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO

Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL

Cássio Heleno Cunha Oliveira

CONTROLADORIA GERAL

Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Humberto Alves da Silva

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Alberto Muniz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ESPORTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Deisemar Gonçalves dos Santos de Jesus

SECRETARIA DE OBRAS

Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE

Raquel Soares de Freitas Haddad

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**TRABALHO E RENDA**

João de Melo Carrilho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Renato de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Geraldo Barreiro Borges

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Carlos Henriques Pinto Gomes

VICE-PRESIDENTE

Gelmiros da Costa Gomes Filho

1º SECRETÁRIO

Messias Carvalho da Silva

2º SECRETÁRIO

Leandro Pereira dos Santos

VEREADORES

José Márcio Moreira dos Santos

Lorram Gomes da Silveira

Genilson Drumond de Pina

Felipe do Nascimento Lopes

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 2.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo
Kleber Ferreira de Souza

01.031.0003.2005	33.90.39	000	R\$ 5.000,00
01.031.0003.2005	33.90.46	000	R\$ 5.000,00
01.031.0003.2005	33.90.49	000	R\$ 20.000,00
01.031.0003.2005	44.90.52	000	R\$ 111.594,00
01.031.0003.2306	33.90.32	000	R\$ 7.758,00
01.031.0003.2306	33.90.39	000	R\$ 6.150,00
01.031.0003.2606	33.90.39	000	R\$ 40.000,00
01.031.0003.2010	33.90.14	000	R\$ 3.700,00
01.031.0003.2010	33.90.18	000	R\$ 8.000,00
01.031.0003.2010	33.90.30	000	R\$ 10.000,00
01.031.0003.2010	33.90.36	000	R\$ 8.000,00
01.031.0003.2010	33.90.39	000	R\$ 7.000,00
01.031.0003.2010	44.90.52	000	R\$ 10.000,00
02.0102.04.131.0007.2.104	33.90.39	004	R\$ 65.250,00
02.0102.04.122.0001.2.854	44.90.52	049	R\$ 53.800,00
02.0105.04.122.0001.2.853	33.90.39	049	R\$ 151.051,07
02.0105.04.122.0001.2.853	44.90.52	000	R\$ 100.000,00
02.0111.04.122.0001.2.873	33.90.36	004	R\$ 91.880,12
02.0111.04.122.0001.2.873	33.90.39	004	R\$ 64.500,00
02.0111.04.122.0001.2.875	33.90.30	000	R\$ 93.071,92
02.0111.04.122.0001.2.875	33.90.30	049	R\$ 93.071,92
02.0111.04.122.0001.2.875	33.90.39	000	R\$ 86.143,79
02.0111.04.122.0001.2.879	33.90.39	049	R\$ 100.000,00
02.0111.04.122.0001.2.880	33.90.39	049	R\$ 83.750,00
02.0111.04.122.0001.2.881	33.90.39	049	R\$ 158.750,00
02.0111.04.122.0001.2.882	33.90.36	004	R\$ 125.000,00
02.0115.12.122.0001.2.854	33.90.36	000	R\$ 34.731,18
02.0107.18.122.0001.2.886	33.90.30	004	R\$ 401,00
02.0111.04.122.0001.2.882	33.90.39	049	R\$ 12.500,00
02.0111.15.452.0029.1.128	44.90.51	049	R\$ 50.000,00
02.0111.15.452.0025.2.170	33.90.00	004	R\$ 12.500,00
02.0105.99.999.9999.9.996	99.99.99	000	R\$ 350.000,00
02.0115.12.365.0017.2.137	33.90.39	004	R\$ 4.400,00
02.0115.12.365.0017.2.137	33.90.39	000	R\$ 1.100,00
		TOTAL	R\$2.072.901,00

DECRETO Nº. 716, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1199, de 13 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
01.031.0003.2.005	31.91.13	000	R\$1.000,00
01.031.0003.2.005	33.90.36	000	R\$ 9.900,00
		TOTAL	R\$10.900,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
01.031.0003.2.005	33.90.46	000	R\$6.400,00
01.031.0003.2.005	33.90.49	000	R\$4.500,00
		TOTAL	R\$10.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PORTARIA Nº 516, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de dezembro de 2016, PEDRO BUARQUE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de dezembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

* Republicada nesta data por incorreções

PORTARIA Nº 520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, criada pela Portaria nº 664, de 30 de julho de 2009 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- JOÃO RAFAEL FONTENELES ABREU – Titular;
- PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA – Suplente.

2 – Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:

- MARCOS PIMENTEL GONÇALVES – Secretário Escolar – Titular – Vice-Presidente;
- VEBER OLIVEIRA DA SILVA – Professor – Suplente;
- MIRIAM OLIVEIRA SILVA – Bolsa Família - Titular;
- WAGNEN REIS DE OLIVEIRA – Aluno – Suplente.

3 – Representante de Pai de Aluno:

- CLÓVIS DA SILVA – Titular - PRESIDENTE;
- IZABEL CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA – Suplente;
- VANESSA MARQUES DE SANTANA - Titular;
- TÂNIA STOPA - Suplente.

4 – Representantes da Sociedade Civil:

- ANGELA MARIA RODRIGUES BARROSO – Titular;
- ELIZABETH FERNANDES TEIXEIRA – Suplente;
- MARCOS CLAYTON ASSIS SODRE – Titular;
- ARLINDA DE JESUS CARVALHO – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 13718/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 049/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados para recuperação e manutenção das vias públicas, limpeza da rede e drenagem das águas no Município de Armação dos Búzios.

DATA DE ABERTURA: 28/12/2016 às 10h00.

TIPO: Menor Preço Global

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 043/05

RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 16/12/2016, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

GRAZIELLE ALVES RAMALHO

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.323/2016

CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

CONTRATADA: Comercial Milano Brasil Ltda

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão SRP nº. 043/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº. 426/2015,

Portaria nº 523/20158, subsidiariamente Lei nº. 8.666/93

PRAZO: para execução do objeto será de 01 (uma) semana

VALOR: R\$ 99.998,53 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, cinqüenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.664/2016
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia
CONTRATADA: Triangular Construtora e Serviços Eireli - ME
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Limpeza, Desinfecção e Higienização, com fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 036/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005, Portaria nº. 646/2015, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.892.299,44 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais, quarenta e quatro centavos)

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 079-A/2014
TERMO ADITIVO Nº. 03 – Prorrogação de Prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.343/2014
LOCATÁRIO: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Governo
LOCADOR: Francisco Carlos da Silva Moreira
OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº. 844, Vila Caranga, Armação dos Búzios – RJ – CEP: 28.950-000, com a finalidade de abrigar o Almoarifado Central Municipal e Arquivo Geral
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.245/1991 e 8.666/1993
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 2.710,20 (dois mil e setecentos e dez reais e vinte centavos)

EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2014
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – Prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2014
CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
CONTRATADA: Construtora LMS LTDA
OBJETO: "LOTE 1 – Serviço de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação do Bairro Boa Vista", "LOTE 2 – Construção da Praça da Criança e do Idoso", "LOTE 3 – Construção da Praça da Juventude" e "LOTE 4 – Construção da Creche Modelo Proinfância"
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993
PRAZO: 300 (trezentos) dias

EXTRATO DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 00997/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.012/2016
OBJETO: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários. Contribuição Patronal Jul/15 – Nov/16 e Aporte Amortização Out/15 – Nov/16.
CREDOR: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - BUZIOSPREV.
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 9.085.504,21 (Nove milhões, oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos).
PARCELAS: 60 de R\$ 151.425,07 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), tendo como vencimento da 1ª parcela 30/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1309 de 1º de dezembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – Prazo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5344/2014
CONVENIENTE: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Governo
CONVENIADA: Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA
OBJETO: Mútua cooperação a fim de possibilitar e modernizar a operacionalização e controle de consignações, junto aos servidores no âmbito da Conveniente, mediante compartilhamento não oneroso do licenciamento do uso do sistema CONSIGFÁCIL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Armação dos Búzios, 02 de setembro de 2016.

Tendo em vista os pareceres e demais elementos acostado ao presente processo administrativo sob número 6907/2016, Ratifico a dispensa de licitação baseado no art. 24 da Lei 8666/93, para o bem público em conforme resultado referente a locação de imóvel para a sede da Secretaria de Serviços Públicos, no valor anual de R\$= 30.000,00. (Trinta mil reais)

Dê-se ciência.

GERALDO BARREIROS BORGES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua H, Travessa do Chafariz e Complemento da Rua A – Loteamento Pórtico de Búzios. Processo Administrativo nº 3.107/2016.

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das

atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Reforma do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé. Processo Administrativo nº 12.085/2015.

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro de Cem Braças. Processo Administrativo nº 17.701/2014.

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro de Baía Formosa. Processo Administrativo nº 3.116/2016.

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Construção de Creche FNDE Tipo I no bairro de São José. Processo Administrativo nº 2.870/2016.

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

RESOLVE:

ASSUMIR, a contar desta data, a fiscalização da obra de Obra de Calçadas, Drenagem e Pavimentação da Rua Castorina Rosa de Carvalho no bairro Rasa. Processo Administrativo nº 260/2016.

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2016

PAULO ABRANCHES GUEDES JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

DELIBERAÇÃO CME-AB Nº18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e descarte de documentos escolares.

O Conselho Municipal de Educação de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais

Considerando que a Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991- Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando que o Poder Executivo deve definir os critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e na lei supracitada;

Considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, a cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

DELIBERA:

Art 1º Os documentos escolares individuais do aluno devem ser arquivados e conservados pela escola, assegurando rápido e fácil acesso para consulta e/ou conferência.

Art. 2º Assegurada a fidelidade, os documentos escolares individuais poderão ser processados através de registro gráfico em microfilmagem ou qualquer outro sistema informatizado de conservação de dados.

1º Na hipótese de digitalização do arquivo, conforme previsto no "caput" do artigo, caberá à unidade escolar a opção pela escolha bem como sua adoção, em qualquer época do ano, desde que disponha dos recursos necessários.

2º Adigitalização dos documentos não dispensa o arquivamento e a conservação dos originais.

Art. 3º O arquivamento de documentos escolares, de inteira responsabilidade das unidades escolares, tem por finalidade resguardar a identidade, integridade e autenticidade dos documentos referentes à instituição, aos alunos e aos funcionários;

Art. 4º O arquivamento deverá ser realizado em local devidamente seguro e organizado da seguinte forma:
I-Arquivo ativo ou corrente, referente aos alunos e funcionários da escola, para pronta consulta e escrituração;
II-Arquivo inativo ou permanente, referente aos alunos e funcionários que não estão mais vinculados à unidade escolar, para consulta e informação.

Art. 5º A responsabilidade pelo manuseio, reprodução e guarda dos documentos arquivados é do secretário da unidade escolar, da direção e na sua ausência, de profissional por eles designado.

Art. 6º São documentos de guarda permanente:
I-Ato de criação da unidade escolar, quando se tratar de escola municipal;
II-Portarias de credenciamento, autorização de nível e ou modalidade de ensino, parecer de aprovação de regimento escolar, autorização de mudança de endereço, mantenedor e denominação da escola, paralisação ou extinção de nível e ou modalidade de ensino, e portaria de municipalização ou estadualização;
III-Matrizes curriculares;
IV-Proposta pedagógica;
V-Livro de registro de matrícula, de pedidos de transferência, de regularização de vida escolar, de expedição de certificados e/ou diplomas,
VI-Atas de reuniões, de incineração de documentos, de resultados finais e de exames de classificação e reclassificação;
VII-Livros de termos de visita da Inspeção Escolar;
VIII-Requerimentos de matrícula;
IX-Ficha individual dos alunos;
X-Exames de classificação e reclassificação da realização dos mesmos;
XI-Atas de regularização de vida escolar dos alunos.

Art. 7º São documentos de guarda transitória:
I-Diário de classe (por 5 anos), podem ser descartados após o período estabelecido desde que conferidos com as Atas de Resultados Finais, sendo guardadas a folha com a relação nominal dos alunos e a folha com resultados finais;
II-Calendarários escolares (por 2 anos);
III-Declaração provisória de transferência/protocolo (até recebimento do Histórico Escolar);
IV-Atestado médico e documentação relativa à dispensa da prática Educação Física, desde que registrada nas Atas de Resultados Finais (após 1ano);

Parágrafo único. Os documentos referentes à vida funcional dos professores e demais funcionários da Escola não deverão ser incinerados (ponto, memorando e pasta funcional).

Art. 8º Extinta a Unidade Escolar, todo o acervo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, no caso das escolas Municipais e Particulares (Educação Infantil);

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia ficará responsável pela guarda do acervo e expedição de documentação escolar ou funcional.

Art.9º Comunicar a Coordenação da Unidade Educacional da Secretaria de Educação, Esporte, Ciências e Tecnologia, a data da realização da incineração, com a descrição dos documentos a serem incinerados.

Parágrafo Único. O ato de incineração de documentos escolares, deverá ser registrado em Ata especial de incineração, na qual, deverão constar o quantitativo dos documentos e o ano letivo, com a discriminação das séries/anos, fases, ciclos e turno por nível e ou modalidades de ensino assinado pelo secretário(a), pelo gestor da escola, pelo Inspetor Escolar, e representantes do Conselho Escolar.

Art. 10 O não cumprimento do disposto nesta deliberação implicará na responsabilidade penal, civil e administrativa na forma da legislação vigente.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia ou alguém designado por ele para este fim.

Art.12 Esta Deliberação estará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios-RJ.

Câmara de Legislação e Normas:
TITULAR: MARCIA ALEXANDRA W. SILVA
TITULAR: MARILÚCIA BORROMEU
TITULAR: CIRO ROBSON SANTOS
TITULAR: JANETE TEIXEIRA DIAS

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2016.

Conselheiros:
ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
JAMEL JÚNIA
MARILÚCIA BORROMEU
VERA LILIAN BATISTA
MÔNICA DUARTE MONSORE
CIRO ROBSON SANTOS
WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das sessões, 28 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA DE SOUZA SOARES
Presidente – Conselho Municipal de Educação - AB

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNPREV

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF, constante nos autos do processo administrativo nº 183/2016,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora ANA LÚCIA GONÇALVES GOMES DE LIMA, Professor IB6.4, Matrícula 245, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme requerido através do processo administrativo nº 183/2016.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

* Republicada nesta data por incorreções

PORTARIA Nº 077 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/11/2016, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
01	LIGIA IGNÁCIO DA SILVEIRA	13391	22/08/2016	N.P. 05/12/2016
02	ALEXANDRA QUINTANILHA DE ABREU	3748	22/11/2016	N.P. 09/12/2016
03	JAQUELINE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO	5841	23/09/2016	N.P. 19/12/2016
04	ANDREA RODRIGUES SERGIO	7439	22/11/2016	N.P. 26/12/2016

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

PORTARIA Nº 078 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 03 DE JULHO DE 2015,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 05/12/2016, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	SERVIDOR	MAT.	INÍCIO DA CONCESSÃO	TÉRMINO DA CONCESSÃO
01	JAILSE SILVA DE ALMEIDA	3244	01/12/2016	N.P. 16/01/2017
02	LAERTE DOS REIS CAMARA	3285	01/12/2016	N.P. 19/12/2016
03	PATRICIA PIMENTEL SOARES LASMAR	4477	11/06/2014	N.P. 06/02/2017
04	PEDRO DE OLIVEIRA SERPA	4934	01/09/2016	FALTOU
05	ADRIANA SIMAS	3454	01/10/2016	ALTA. 05/12/2016
06	MARCIA DENISE DA CUNHA GOMES	3131	23/03/2016	N.P. 02/01/2017
07	CECILIA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	13928	24/06/2016	N.P. 21/02/2017
08	DANIELE AZEVEDO DA SILVA	1198	27/09/2016	N.P. 06/02/2017
09	LIGIA IGNÁCIO DA SILVEIRA	13391	22/08/2016	N.P. 06/02/2017

Armação dos Búzios, 05 de dezembro de 2016.

MARCELO PASSOS PEREIRA
GESTOR

EXTRATO DO ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 00997/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.012/2016
OBJETO: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários. Contribuição Patronal Jul/15 – Nov/16 e Aporte Amortização Out/15 – Nov/16.
CREDOR: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - BUZIOSPREV.
VALOR CONSOLIDADO: R\$ 9.085.504,21 (Nove milhões, oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e vinte e um centavos).
PARCELAS: 60 de R\$ 151.425,07 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), tendo como vencimento da 1ª parcela 30/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1309 de 1º de dezembro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE AVERBAÇÃO Nº 076/2016

publicada no Boletim Oficial nº 789, referente a servidora Ana Lúcia Gonçalves Gomes de Lima, referente a matrícula nº 245,

ONDE SE LÊ: "...do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias...",

LEIA-SE: "...do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a 18 (dezoito) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias..."

**ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****LEI Nº 1.302, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Caseiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Dia do Caseiro, a ser comemorado anualmente na data de 20 de setembro.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, Caseiro é uma designação para a profissão de uma pessoa, ou grupos de pessoas que cuidam de casas de praia, chácaras e sítios com ou sem presença de seus proprietários.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por ocasião desta data, juntamente com a sociedade civil, promover atividades voltadas para interação destes profissionais, promovendo cursos de capacitação, bem como a conscientização da comunidade para a valorização dos seus serviços.

Art. 3º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Armação dos Búzios.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

Autoria: Vereador José Márcio Moreira dos Santos.

LEI Nº 1.303, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Denominar Oficialmente com o nome Rua Antenor Cardoso da Fonseca o logradouro público no Bairro de Baía Formosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente com o nome Rua Antenor Cardoso da Fonseca, a rua ao lado da marcenaria da Baía Formosa, entre os logradouros LOG_0851 (Estrada Alvaro Elídio Gonçalves) e LOG_0971 (Rua Jonas Benedito Santiago), bairro Baía Formosa, disposto nos anexos da Lei 804/2010.

Art. 2º A regulamentação far-se-á pelo Executivo Municipal, criando o LOG, atualizando a planta de arruamento, sinalizando o local, bem como a comunicação as concessionárias de Energia (Ampla), Água e Esgoto (Prolagos) e aos Correios deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

Autoria: Vereador Genilson Drumond de Pina.

EDITAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº. 001/2016**CONFIRMAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Em cumprimento ao previsto no artigo 15, inciso XIII, da Resolução Nº. 907/2016, esta Presidência vem confirmar, nos seus respectivos cargos, desde 01 de agosto de 2016, os seguintes servidores estatutários aprovados em Estágio Probatório nesta Câmara Municipal:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ALESSANDRA AMANTEA	603	JORNALISTA
FELISMINDO DE SOUZA PAES	600	MOTORISTA
RAFAEL FERREIRA DOMINGUEZ	602	TÉCNICO LEGISLATIVO

Armação dos Búzios, 06 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 115 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO o Ato do Presidente Nº 101 de 21 de novembro de 2016 e o Ato do Presidente Nº 102 de 21 de novembro de 2016, de nomeação e convocação respectivamente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 79/2016 de 27 de novembro de 2016 e às folhas 33, 42 e 43;

CONSIDERANDO que o convocado não atendeu com o requisito do item 10.2.10 do Edital Nº 01/2012, Certificado

de Conclusão de Curso Técnico de Informática;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESCLASSIFICADO o convocado Vítor Moura Barbosa, 3º colocado ao Cargo de Técnico em Informática, disposto no Edital de Homologação nº 08/2012 do Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 116 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO os Atos do Presidente Nº 101 e Nº 102 de 21 de novembro de 2016 de Nomeação e Convocação respectivamente, publicados no Boletim Oficial 787 de 18 a 24 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 61/2016 de 22 de novembro de 2016 e às folhas 20, 22 e 23;

CONSIDERANDO que o convocado não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias constante do Ato do Presidente Nº 102/2016 e não manteve atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme disposto no item 11.2 do Edital nº 01/2012;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESCLASSIFICADO o convocado Edilson Cassiano, 14º colocado ao Cargo de Agente Legislativo, disposto no Edital de Homologação nº 08/2012 do Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO os Atos do Presidente Nº 101 e Nº 102 de 21 de novembro de 2016 de Nomeação e Convocação respectivamente, publicados no Boletim Oficial 787 de 18 a 24 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 70/2016 de 22 de novembro de 2016 e às folhas 20, 22 e 23;

CONSIDERANDO que o convocado não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias, constante do Ato do Presidente Nº 102/2016 e não manteve atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme disposto no item 11.2 do Edital Nº 01/2012;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESCLASSIFICADO o convocado Luiz Claudio Faria de Souza, 23º colocado ao Cargo de Agente Legislativo, disposto no Edital de Homologação nº 08/2012 do Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 118 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO os Atos do Presidente Nº 101 e Nº 102 de 21 de novembro de 2016 de Nomeação e Convocação respectivamente, publicados no Boletim Oficial 787 de 18 a 24 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 72/2016 de 22 de novembro de 2016 e às folhas 21, 22 e 23;

CONSIDERANDO que a convocada não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias constante do Ato do Presidente Nº 102/2016 e não manteve atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme disposto no item 11.2 do Edital nº 01/2012;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESCLASSIFICADA a convocada Juciane de Oliveira Santiago, 25ª colocada ao Cargo de Agente Legislativo, disposto no Edital de Homologação nº 08/2012 do Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 13 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 119 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro de 2012 foi publicado no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios o Edital nº 08/2012 com homologação do resultado final do concurso público objeto do Edital nº 01/2012;

CONSIDERANDO que a nomeação para o preenchimento das vagas aos cargos públicos relacionados no edital, em especial no Anexo I, tem que obedecer rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos, respeitando o item 10.1 do Edital Nº 01/2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2016 que criou novas vagas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos, designados no Anexo Único deste Ato, especificando cargo, nome e classificação respectivamente dos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. A referida nomeação se faz seguindo a classificação e o preenchimento das vagas relacionadas aos cargos públicos previstos no Anexo I do Edital nº 01/2012 do Concurso Público, e de acordo com o item 10 do referido edital.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Ato do Presidente nº 119/2016

Lista dos Nomeados do Concurso Público da Câmara Municipal

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE LEGISLATIVO	TÁBATA MARIA PIRES DA ROSA DUARTE	33º
AGENTE LEGISLATIVO	BIANCA DE MIRANDA CARVALHO PEREIRA	34º
AGENTE LEGISLATIVO	ÉRICA DA SILVA VIANNA	35

ATO DO PRESIDENTE Nº. 120 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO o Ato do Presidente Nº 119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, referente a nomeação dos concursados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2016 que criou novas vagas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para os cargos, conforme Anexo Único, especificando cargo, nome e classificação respectivamente, dentre os aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, relacionados no Anexo I, regulado pelo Edital nº 01/2012, que foi nomeado pelo Ato do Presidente nº 119, de 14 de dezembro de 2016, para que compareça à sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Bairro Mangueiros, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Ato, no horário das 08h às 17h para o cumprimento dos itens 9 e 10 do referido edital.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Ato do Presidente nº 120/2016

Lista dos Convocados do Concurso Público da Câmara Municipal

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE LEGISLATIVO	TÁBATA MARIA PIRES DA ROSA DUARTE	33º
AGENTE LEGISLATIVO	BIANCA DE MIRANDA CARVALHO PEREIRA	34º
AGENTE LEGISLATIVO	ÉRICA DA SILVA VIANNA	35º

ATO DO PRESIDENTE Nº. 121 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO os Atos do Presidente Nº 101 e Nº 102 de 21 de novembro de 2016 de Nomeação e Convocação respectivamente, publicados no Boletim Oficial 787 de 18 a 24 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 71/2016 de 22 de novembro de 2016 e às folhas 20 à 23;

CONSIDERANDO que a convocada não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias constante do Ato do Presidente Nº 102/2016 e não manteve atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme disposto no item 11.2 do Edital nº 01/2012;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESCLASSIFICADA a convocada Caroline Lourenço da Costa, 24ª colocada ao Cargo de Agente Legislativo, disposto no Edital de Homologação nº 08/2012 do Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 14 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 122 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro de 2012 foi publicado no Boletim Oficial do Município de Armação dos Búzios o Edital nº 08/2012 com homologação do resultado final do concurso público objeto do Edital nº 01/2012;

CONSIDERANDO que a nomeação para o preenchimento das vagas aos cargos públicos relacionados no edital, em especial no Anexo I, tem que obedecer rigorosamente à classificação obtida pelos candidatos, respeitando o item 10.1 do Edital Nº 01/2012.

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2016 que criou novas vagas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora KÁTIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ao cargo de Agente Legislativo, 36ª colocada no Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. A referida nomeação se faz seguindo a classificação e o preenchimento das vagas relacionadas aos cargos públicos previstos no Anexo I do Edital Nº 01/2012 do Concurso Público, e de acordo com o item 10 do referido edital.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº. 123 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO o Ato do Presidente Nº 122, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, referente a nomeação da concursada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2016 que criou novas vagas ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 32, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a Senhora KÁTIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ao cargo de Agente Legislativo, 36ª colocada, dentre os aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, relacionados no Anexo I, regulado pelo Edital nº 01/2012, que foi nomeado pelo Ato do Presidente nº 122, de 15 de dezembro de 2016, para que compareça à sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Bairro Mangueiros, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Ato, no horário das 08h às 17h para o cumprimento dos itens 9 e 10 do referido edital.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES

Presidente

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DO BOLETIM OFICIAL

CENTRO
FÓRUM
BANCO DO BRASIL
BANCO BRADESCO
TABACARIA PEIXOTO
BANCA DE JORNAL DO
TERMINAL RODOVIÁRIO
ASFAB- ASSOCIAÇÃO DE
SERVIDORES
CORREIOS
RESTAURANTE BUZIN

VILA CARANGA
CONSELHO TUTELAR
MERCADO BOM PREÇO
HORTIFRUTI

MANGUEIROS
POLICLÍNICA
BANCA DE JORNAL
FÁBRICA DE GELO
MERCADO PRINCESA
CAIXA ECONÔMICA
AMA GERIBÁ
BANCA DO CHARUTO
DROGARIA MAX

BANCA DE JORNAL 5000
CÂMARA MUNICIPAL
RESTAURANTE AMORA
POSTO SHELL
PÓRTICO DA CIDADE

CEM BRAÇAS
CORREIO
BANCA DE JORNAL DA PRAÇA

SÃO JOSE
DETRAN
HOSPITAL

JOSE GONÇALVES
MERCADO DA BENÇÃO

RASA
BANCA DE JORNAL DO
CRUZEIRO
BANCA DE JORNAL DA PRAÇA
CORREIOS

TODAS AS SECRETARIAS
DO GOVERNO

Regulariz **AÇÃO**

Búzios não pode parar.

**Regularize suas dívidas
com a sua cidade.**

Atendimento:

Seg a Sex de 8h até as 20h

Sáb das 9h as 13h

**Postos de atendimento: Prefeitura,
Praça Santos Dumont, Rasa, Cem Braças**

22 - 2633-6011

22 - 2633-6035

**APROVEITE,
IPTU E ISS
COM ATÉ
90%
DE DESCONTO
EM MULTAS E JUROS.**



BÚZIOS
P R E F E I T U R A

